



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 18/2024

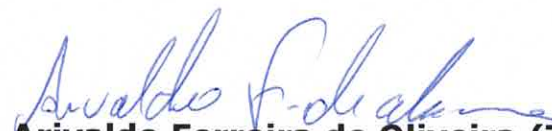
Considerando que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no caput do artigo 31 da Constituição Federal c/c artigo 33, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, ao qual incumbe a fiscalização dos atos do Poder Executivo;

Considerando o Pregão Presencial n.º 04/2024, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros no perímetro urbano do Município de Ribeirão Bonito;

Senhores Vereadores,

Depois de ouvido o Egrégio Plenário, R E Q U E I R O que o Excelentíssimo Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Sr. Antonio Carlos Caregaro, no prazo legalmente estabelecido, envie cópia do contrato firmado com a empresa vencedora do referido certame licitatório.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 29 de abril de 2024.


Arivaldo Ferreira de Oliveira (Tukura)

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 128 / 2024
Recebido em 02/05/2024
Às 9:31 por maria E.